



Janella
[Signature]
[Signature]
Ata n.º 15/2021
[Signature]

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2021

-----No dia um de julho de dois mil e vinte e um, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e Fátima de Jesus da Silva Arêde.-----

-----O Senhor Vereador António Jorge Feio Bacelar Vilar não compareceu à reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 6.512.710,34€ (seis milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e dez euros e trinta e quatro cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 431.547,54€ (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CENTRO RECREATIVO MURTOENSE** - Foi presente, pelo Senhor Presidente da Câmara, uma proposta de minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Murtosa e o Centro Recreativo Murtoense, relativo à gestão e utilização do espaço denominado “CRM – Oficina de Dança e Artes Criativas”,

de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de colaboração, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar digitalmente em representação do Município da Murtosa.-----

-----**JOGOS FLORAIS E PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA DO ANO DE 2021** - Tendo em consideração o n.º 2 dos regulamentos dos Jogos Florais da Murtosa e do Prémio de Fotografia da Murtosa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, definir como tema: -----

----- **Jogos Florais da Murtosa** - Para a frente é que é Lisboa: histórias das migrações Murtoseiras em Portugal;-----

-----**Prémio de Fotografia da Murtosa** - O mundo numa casa: marcas da emigração na arquitetura Murtoseira.-----

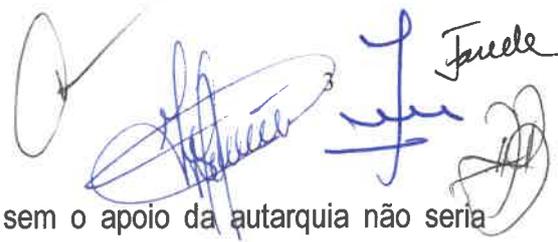
----- Mais deliberou, também por unanimidade, definir como prazo de entrega dos trabalhos o dia 28 de outubro de 2021.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CONFRARIA GASTRONÓMICA "O MOLICEIRO"** - O Sr. Presidente da Câmara deu conta que a Confraria Gastronómica "O Moliceiro" assume-se, de alguns anos a esta parte, como uma instituição que, para além do trabalho desenvolvido na promoção gastronómica dos produtos da Nossa Ria, colabora ativamente com a Autarquia na concretização de inúmeras iniciativas, de entre as quais se pode destacar, a título de exemplo, a colaboração no registo documental da confeção de caldeirada de enguias e da fritura das enguias como se fazia antigamente, acolhimento das reuniões do Conselho Diretivo da CIRA e o acolhimento de convidados que participaram em diversos eventos no nosso Concelho. -----

----- Face ao exposto propõe que se atribua um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) para fazer face aos encargos que a instituição assumiu com a concretização de um conjunto de eventos, alguns dos quais já supra identificados.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Confraria Gastronómica "O Moliceiro" um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) para fazer face às despesas associadas à realização dos eventos em causa.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL** - O Sr. Presidente informou que a Associação de Ciclismo da Beira Litoral solicitou colaboração ao Município da Murtosa para, em conjunto, promoverem a prova "Murtosa Coração da Ria – Troféu



Ribeiro da Silva” em ciclismo, com a consciência de que sem o apoio da autarquia não seria possível trazer até ao nosso concelho uma prova desta relevância. -----

-----Tendo em conta:-----

----- a importância estratégica que o município confere à bicicleta nas suas múltiplas valências;-

----- que a mobilização de pessoas e meios, que resulta da realização de uma prova de ciclismo, é consequente no dinamismo local;-----

-----que o ciclismo é uma modalidade desportiva fortemente enraizada nas comunidades desta região gerando nas pessoas natural sentimento de pertença, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à citada associação um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) para comparticipar as despesas associadas à realização da prova referida.-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foi presente mais uma informação relativa a candidaturas ao programa de apoio municipal ao arrendamento habitacional - 2021, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 28 de junho, junto à qual se encontram os relatórios técnicos elaborados pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que foi lida e se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR** - Foi presente pelo Sr. Presidente uma proposta de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2021/2022, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2021/2022, nos termos e condições constantes da mesma.-----

-----**IX CONCURSO LITERÁRIO ESCOLAR DA MURTOSA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara referente à atribuição de prémios e menções honrosas, do IX Concurso Literário Escolar da Murtosa, acompanhado da ata do júri, do referido concurso, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----MUSIKARISMA ASSOCIAÇÃO - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Sr. Vice-

Presidente, exarado no requerimento registado sob o n.º 2878, a isentar a **Musikarisma Associação** do pagamento de taxas referente à licença especial de ruído emitidas para a realização do 37.º Festival Nacional da Canção – Murtosa 2020 que se realizou no dia 27 de junho, no salão do Edifício da junta de Freguesia do Bunheiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, atendendo a que a atividade se destinou ao desenvolvimento dos fins estatutários da associação.-----

-----"REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA-CONCLUSÃO" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho

do Sr. Presidente da Câmara no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra de "Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira - Conclusão" elaborado por Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Pedro Lopes - "Aprovação – Dono de Obra, 24/06/2021".-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTALEIRO MUSEU DA PRAIA DO MONTE BRANCO - REVISÃO DE PREÇOS – DEFINITIVA - Foi presente uma informação do Eng. Pedro

Lopes, datada de 24 de junho de 2021, relativa à revisão de preços final da empreitada de "Reabilitação e Ampliação do Estaleiro Museu da Praia do Monte Branco", acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, dando conta que a mesma atinge o valor total de 6.107,93€ (seis mil cento e sete euros e noventa e três cêntimos), com IVA incluído. O empreiteiro concordou com a proposta apresentada-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento. -----

-----7ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PDM DECORRENTE DA REVOGAÇÃO DO PU DA ZONA HISTÓRIA DA MURTOSA - Foi presente uma informação dos técnicos superiores

Aurélio Oliveira e Eduarda Figueiredo, em que dão conta da necessidade de se proceder a uma 7.ª

alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, em virtude da revogação do Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa.-----

----- A Câmara Municipal atento o supra exposto, deliberou, por unanimidade, proceder à 7.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).-----

----- Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da Lei, dar conhecimento à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, da referida alteração.-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - PROCESSO CE/2021/127 - DANIEL**

FERNANDO MELO E SILVA - Foi presente o processo n.º CE/2021/127, em que é requerente o Sr. Daniel Fernando Melo e Silva, representado neste ato por José dos Santos Ribeiro de Moraes, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 compartes), de um prédio rústico, sito em Regueira Nova, Freguesia do Bunheiro e Concelho da Murtosa, inscrito no Serviço de Finanças sob o artigo 17832, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e o despacho proferido pelo Sr. Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a certidão.-----

-----Durante a discussão deste ponto da ordem de trabalhos deu entrada na sala de reuniões o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Januário Vieira da Cunha.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 14, DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE"** - Foi presente o auto de medição de

trabalhos n.º 14 da empreitada de "Beneficiação e Ampliação da Escola Primária do Monte", adjudicada à empresa António Lopes Pina Unipessoal, Lda. no valor de 51.513,36€ (cinquenta e um mil, quinhentos e treze euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto apresentado, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

----- **"FÉRIAS DE VERÃO" – FIXAÇÃO DO VALOR A PAGAR** – Foi presente pelo Sr. Presidente a seguinte proposta: "Proposta-----

-----A Câmara Municipal na consciência que as interrupções letivas são tradicionalmente um problema adicional na organização das famílias decidiu, em linha com o esforço que tem vindo a fazer para oferecer uma escola o mais possível a tempo inteiro, no que ao ensino pré escolar e primeiro ciclo diz respeito,

organizar um programa de férias ativas que responda minimamente aos desafios colocados pelas famílias e onde as crianças possam usufruir de uma enorme diversidade de atividades lúdico/pedagógicas.-----

-----Assim, tendo em consideração o supra exposto a Câmara Municipal acolherá as crianças que manifestaram interesse nos seguintes períodos:-----

-----1- No mês de julho no período compreendido entre os dias 9 e 31;-----

-----2- No mês de agosto no período compreendido entre os dias 01 e 13;-----

-----3- No mês de setembro no período compreendido entre os dias 01 e 10.-----

-----Na auscultação feita às famílias a procura pelas atividades diverge significativamente em termos temporais. Assim, torna-se imperativo que a Câmara Municipal delibere a fixação da comparticipação financeira por parte dos beneficiários para os diferentes períodos no sentido de ajustarmos a oferta o mais possível à procura.-----

-----Em face do supra referido e dos custos que as atividades terão para o Município proponho, por beneficiário, as seguintes comparticipações:-----

-----1- Mês de julho – 50,00€;-----

-----1.1- Caso a família opte por menos uma semana- 40,00€;-----

-----2- Mês de agosto – 30,00€;-----

-----3- Mês de setembro – 30,00€.-----

-----Murtosa, 28 de junho de 2021-----

-----O Presidente - Joaquim Baptista.”-----

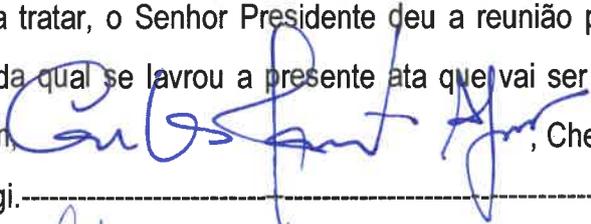
-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, definir as seguintes comparticipações: 1 - Mês de julho – 50,00€; -----

-----1.1 - Caso a família opte por menos uma semana- 40,00€;-----

-----2- Mês de agosto – 30,00€;-----

-----3- Mês de setembro – 30,00€.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----

 
Fa'hima João



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CENTRO RECREATIVO MURTOENSE

O Município da Murtosa, proprietário do imóvel do Centro Recreativo Murtoense, consciente da relevância histórica e do seu enorme potencial enquanto espaço cultural e social de referência, tomou a decisão de levar a efeito uma profunda reabilitação do edifício que, atenta a sua idade, apresentava já uma evidente degradação.

Entendeu a Autarquia que o imóvel em causa, pelas suas características e centralidade, reunia as condições propícias para integrar a rede polinuclear de espaços de formação artística, especialmente direcionada para os mais jovens, que teve como primeira materialização a chamada Oficina de Artes e que incluirá, futuramente, outros edifícios referenciais.

Desta forma, o desenvolvimento de novas dinâmicas formativas e culturais no espaço em causa, através da criação de uma Oficina de Dança e Artes Criativas, constituiu a motivação principal e fundamental para o significativo investimento na reabilitação do imóvel, em linha com a estratégia, assumida pela Câmara Municipal, de requalificar, paulatinamente, o seu edificado, conferindo-lhe novas funcionalidades e recolocando-o ao serviço da população.

Desde a sua construção, na década de 30 do século XX, o edifício tem sido a sede da mais antiga coletividade do concelho da Murtosa – o Centro Recreativo Murtoense – agremiação de reconhecida dinâmica e implementação social, sendo pretensão do Município, enquanto proprietário e gestor do equipamento, que a associação, em causa, não só continue presente no espaço como, desejavelmente, se constitua como parceiro da autarquia na sua dinamização.

Assim, face às dinâmicas e funções que o “CRM – Oficina de Dança e Artes Criativas” assumirá no contexto social e cultural do Concelho da Murtosa, é fundamental estabelecer um conjunto de princípios de gestão e utilização do espaço, por forma a conjugar, harmoniosamente, as suas possíveis diferentes utilizações.

Tendo em consideração o supra-exposto,

O **MUNICÍPIO DA MURTOSA**, com o NIPC 506 791 238, com sede em Praça do Município, n.º 1, Pardelhas, Freguesia e Concelho da Murtosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** e

O **CENTRO RECREATIVO MURTOENSE**, com o NIPC 501 404 023, com sede em Av.ª 29 de Outubro, Pardelhas, Freguesia e Concelho da Murtosa, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Rosa de Fátima Conceição Bispo da Silva, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

Acordam em celebrar, entre si, um protocolo de colaboração, relativo à gestão e utilização do espaço denominado “CRM – Oficina de Dança e Artes Criativas”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 1/7/2021
Vos



CLÁUSULA SEXTA

i) O SEGUNDO OUTORGANTE poderá realizar atividades de cariz cultural, recreativo, social e formativo na sala de espetáculos, sem quaisquer custos associados, desde que, atempadamente, as articule com o PRIMEIRO OUTORGANTE.

ii) - Quando existir sobreposição de pretensões de calendarização entre as iniciativas do SEGUNDO OUTORGANTE e as de outra instituição, que não o PRIMEIRO OUTORGANTE, o SEGUNDO OUTORGANTE terá prioridade no agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, por forma a garantir a desejável articulação, dinâmica, complementaridade e qualidade da oferta cultural do espaço, o PRIMEIRO E O SEGUNDO OUTORGANTE poderão reunir trimestralmente no sentido de avaliar as iniciativas realizadas e concertar as atividades a realizar nos meses seguintes.

CLÁUSULA OITAVA

i) O presente protocolo tem a duração de 8 anos contados a partir da data da sua assinatura, renováveis automaticamente por iguais períodos, se, nos 6 meses anteriores ao término de um período de vigência, não existir manifestação em contrário por parte de um dos OUTORGANTES.

ii) O presente protocolo pode ser denunciado, em qualquer momento da sua vigência, por qualquer um dos OUTORGANTES, devendo essa intenção ser formulada por escrito com a antecedência mínima de 6 meses sobre a data da eficácia da caducidade daí decorrente.

iii) Constitui motivo para a denúncia, unilateral, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE do presente protocolo, o não cumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE das obrigações e disposições constantes das cláusulas QUARTA, QUINTA E SEXTA.

CLÁUSULA NONA

A caducidade do presente protocolo, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, implica a desocupação, no prazo de 90 dias, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE dos espaços identificados na CLÁUSULA TERCEIRA, devendo os mesmos apresentar condições idênticas de conservação àquelas que tinha aquando da sua cedência.


Fauze

INFORMAÇÃO
CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO
ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2021

Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

1) 2021/650.10.105/74, em nome de Isabel Palmira Oliveira e Silva

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€195**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

2) 2021/650.10.105/75, em nome de Vítor Manuel da Costa Rodrigues

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€146,25**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

2) 2021/650.10.105/6, em nome de Maria de Los Angeles Vazquez

Tendo em consideração o aduzido pela requerente e a informação técnica da Dra. Ana Paula, conclui-se que, salvo melhor opinião, ainda que o agregado familiar tenha diminuído e, por via disso, o rendimento per capita tenha aumentado, refletindo-se, por sua vez, no cálculo da comparticipação, estamos perante um agregado particularmente vulnerável, constituído pela mãe e três crianças, imigrantes e sem retaguarda familiar. Assim, proponho que,

Incluído na
Ordem do Dia
Reunião 1/7/2021
LCS

excepcionalmente, a Câmara Municipal mantenha o valor da comparticipação deliberado anteriormente, fixado em 192,50€.

Murtosa, 28 de junho de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and a long horizontal stroke at the bottom.

Januário Cunha

Faude

A handwritten signature in black ink, with the word "Faude" written above it. Below the signature is a circular stamp or seal, partially obscured by the signature.

Proposta

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022


Favela


A Câmara Municipal da Murtosa assume, de forma transversal, como desígnio estratégico, o forte apoio à componente de formação das crianças e jovens do Concelho, consubstanciado, entre outros, em programas de apoio, no âmbito da ação social escolar, tendo em vista o estabelecimento de mecanismos de promoção da equidade no acesso à oferta escolar e formativa.

Num contexto de fragilidade económica, fortemente agravado pelo tempo de pandemia em que vivemos, esta estratégia constitui um suporte relevante para as famílias Murtoseiras, ao compartilhar/aliviar as despesas associadas ao percurso escolar dos seus educandos.

O apoio da Câmara Municipal incide sobre todo o espectro formativo escolar dos nossos jovens, indo desde o pré-escolar até ao ensino superior.

Pretende-se com a presente proposta compilar, num único documento, a generalidade dos apoios, no âmbito da ação social escolar, possibilitando uma visão integrada daquela que é a intervenção da autarquia neste domínio.

Neste tempo de especial dificuldade esta proposta revela um esforço significativo e adicional àquele que já foi feito em anos anteriores, reforçando as verbas de apoio em todos os ciclos, assumindo a generalização do apoio no ensino superior como o maior esforço adicional, reconhecendo desta forma que a Câmara Municipal deve ser parceira de todas as famílias no relevante investimento que é a educação dos nossos jovens.

1 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

A componente de apoio à família, para as crianças do pré-escolar incide em duas vertentes: o serviço de almoço e/ou prolongamento de horário.

1.1 - SERVIÇO DE ALMOÇO

Tendo como referencial o escalão de abono de família, proponho que:

- Aos alunos que beneficiem do 1º escalão seja atribuída a refeição gratuita na cantina escolar;

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 1/7/2021
LDR

- Aos alunos que beneficiem do 2º escalão seja atribuída uma redução de 50% no valor da refeição na cantina escolar.



1.2 - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

Considerando a legislação que regula a componente de apoio à família, proponho as seguintes mensalidades, a pagar pelos agregados, tendo como referencial o escalão do abono de família:

Preçário do Serviço de Prolongamento de Horário

Escalão	Capitação	Mensalidade
1.º	0,00/18,00	6,00
	18,01/36,00	7,00
	36,01/54,00	8,00
	54,01/72,00	9,00
	72,01/90,00	10,00
	90,01/108,00	11,00
	108,01/126,00	12,00
	126,01/142,50	13,00
2.º	Entre 142,51 e 237,50	Mínimo 14,25/Máximo 23,75
3.º	Entre 237,51 e 332,50	Mínimo 29,69/Máximo 41,56
4.º	Entre 332,51 e 475,00	Mínimo 49,88/Máximo 71,25
5.º	Entre 475,01 e 712,50	Mínimo 83,13/Máximo 124,69
6.º	A partir de 712,51	Mínimo 124,69

(valores em euros)

No entanto, o valor das mensalidades não deverá ultrapassar os seguintes patamares:

EBI Torreira	50,00€/ mês	
Centro Escolar da Saldida, EB1 de S. Silvestre, EB1 do Monte	50,00€/mês	

(valores em euros)

1.3 – INSTRUÇÃO DOS REQUERIMENTOS E CONDIÇÕES DE ACESSO AOS APOIOS

Os requerimentos deverão ser apresentados nos Serviços da Câmara Municipal, através de formulário próprio, até 04 de Setembro. Deverão ser acompanhados de cópia de documento onde se evidencie que o aluno requerente está matriculado, para o ano letivo 2021/2022 num estabelecimento de ensino que faça parte do agrupamento de escolas da Murtosa, cópia do NIF do Encarregado de Educação e cópia da declaração da Segurança Social relativa ao escalão de abono de que a criança beneficia.

Agregados que pretendam beneficiar do serviço de prolongamento de horário devem, à documentação atrás descrita, acrescentar cópia da declaração de IRS de 2020 e do cartão do utente do Serviço Nacional de Saúde do aluno.

A mensalidade do serviço de prolongamento de horário, prestado no âmbito da Componente de Apoio à família será paga na Câmara Municipal da Murtosa ou em outros locais que por esta possam ser indicados

O escalão de apoio atribuído no início do ano letivo será válido para todo o ano (letivo), podendo ser alvo de alteração apenas em situações socialmente fundamentadas. Sem prejuízo da autonomia da Autarquia relativamente a esta matéria, nos casos omissos será tida em conta a legislação emanada pelo Ministério da Educação.

Relativamente ao valor da refeição, proponho que seja adotado o que vier a ser aprovado pelo Ministério da Educação para os restantes ciclos de ensino.

2 – PRIMEIRO CICLO

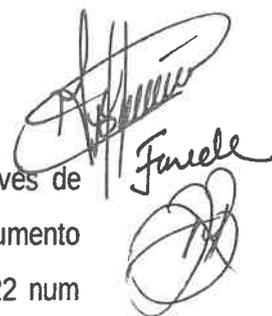
2.1 – SERVIÇO DE ALMOÇO

Tendo como referencial o escalão de abono de família, proponho que:

- Aos alunos que beneficiem do 1º escalão seja atribuída a refeição gratuita na cantina escolar;
- Aos alunos que beneficiem do 2º escalão seja atribuída uma redução de 50% no valor da refeição na cantina escolar.

2.2 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Tendo em consideração a assunção, por parte do Ministério da Educação, da distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo, proponho que:



Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'Funele'. Below the signature is a circular stamp, also in black ink, which is partially illegible but seems to contain some text or a logo.

- seja atribuído um auxílio económico no valor de 70€, a todos os alunos matriculados nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas da Murtosa , para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar diverso.

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'F. J. ...'. Below the signature is a circular stamp, possibly a seal or official mark, also in black ink.

2.3 – INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSOS

Os pedidos de comparticipação deverão ser apresentados na Câmara Municipal da Murtosa, em formulário próprio cedido pela autarquia, acompanhados dos documentos que comprovem a aquisição dos materiais referidos em 2.2 e ainda de cópia de documento onde se evidencie que o aluno requerente esta matriculado, para o ano letivo 2021/2022 num estabelecimento de ensino que faça parte do agrupamento de escolas da Murtosa bem como cópia do NIF do Encarregado de Educação.

No que diz respeito ao fornecimento de refeições estas deverão ser adquiridas no Agrupamento de Escolas, de acordo com as regras impostas pelo mesmo, sendo a comparticipação da autarquia materializada de forma direta junto da DGESTE.

O escalão de apoio atribuído no início do ano letivo será válido para todo o ano (letivo), sendo alvo de alteração apenas nas situações socialmente fundamentadas. Sem prejuízo da autonomia da Autarquia relativamente a esta matéria, nos casos omissos será tida em conta a legislação emanada pelo Ministério da Educação.

3 – SEGUNDO CICLO

3.1 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Tendo a pretensão de ajudar as famílias a suportar os encargos associados à aquisição de manuais, cadernos de atividades e materiais escolar, proponho que seja atribuído um auxílio económico no valor de 100€ a todos os alunos que frequentem o segundo ciclo para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar diverso.

3.2 – INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSOS

Os pedidos de comparticipação deverão ser apresentados na Câmara Municipal da Murtosa, em formulário próprio cedido pela autarquia, acompanhados dos documentos que comprovem a aquisição dos materiais referidos em 3.1 e ainda de cópia de documento onde se evidencie que o aluno requerente esta matriculado, para o ano letivo 2021/2022 num estabelecimento de ensino que faça parte do agrupamento de escolas da Murtosa bem como cópia do NIF do Encarregado de Educação.

4 – TERCEIRO CICLO

4.1 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Tendo a pretensão de ajudar as famílias a suportar os encargos associados à aquisição de manuais, cadernos de atividades e materiais escolar, proponho que seja atribuído um auxílio económico no valor de 120€ a todos os alunos que frequentem o terceiro ciclo para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar diverso.



Handwritten signature of José, with the name 'José' written below it.

4.2 – INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSOS

Os pedidos de comparticipação deverão ser apresentados na Câmara Municipal da Murtosa, em formulário próprio cedido pela autarquia, acompanhados dos documentos que comprovem a aquisição dos materiais referidos em 4.1 e ainda de cópia de documento onde se evidencie que o aluno requerente esta matriculado, para o ano letivo 2021/2022 num estabelecimento de ensino que faça parte do agrupamento de escolas da Murtosa bem como cópia do NIF do Encarregado de Educação.

5 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SECUNDÁRIO NA MURTOSA

Esta bolsa de estudo pretende ser um mecanismo de discriminação positiva para os alunos que tomem a decisão de frequentar o ensino secundário no seu próprio Concelho, constituindo, assumidamente, um incentivo à opção pela oferta formativa da Escola Padre António Morais da Fonseca, garantindo, desta forma a desejável manutenção do ensino secundário no nosso Concelho, com os ganhos daí decorrentes.

5.1 – ALUNOS ELEGÍVEIS

São elegíveis para a atribuição de bolsa de estudo anual no valor de 400,00€, todos os alunos que, cumulativamente:

5.1.1 Tenham residência fiscal no Concelho da Murtosa ou que demonstrem que frequentaram, no Agrupamento de Escolas da Murtosa, de forma contínua, pelo menos o 3º ciclo;

5.1.2 Demonstrem ter obtido aproveitamento no ano letivo anterior e frequentem, no ano letivo 2021/2022, o ensino secundário ou profissional na Escola Padre António Morais da Fonseca.

5.2 – CANDIDATURAS

Os alunos poder-se-ão candidatar à bolsa, preenchendo um requerimento próprio cedido pela Autarquia, entre os dias 2 e 30 de setembro, acompanhado de cópia de certificado de matrícula

e de certificado atestando a obtenção de aproveitamento escolar no ano anterior, emitidos pelos respetivos estabelecimentos de ensino.



Handwritten signature and stamp. The signature is in cursive and appears to be 'Ferreira'. Below it is a circular stamp with the name 'Ferreira' written inside.

5.3 – CESSAÇÃO DO APOIO

O apoio cessará caso o aluno deixe de frequentar a atividade letiva ou se transfira para outro estabelecimento de ensino, fora do Concelho, seja qual for o motivo invocado para a transferência.

6- BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR

Este mecanismo de atribuição pretende ser um sucedâneo do regulamento Municipal de atribuição de bolsas de estudo no ensino superior que distinguiu o acesso a esse tipo de apoio em função dos rendimentos declarados pelas famílias levando por vezes a manifestas injustiças.

Considerando que:

- A formação académica dos novos jovens deve ser uma prioridade social no contexto de uma comunidade que pretende gerar em si e para si massa crítica;
- A generalidade das famílias, tradicionalmente beneficiadas pelo apoio Municipal, também beneficiavam, cumulativamente, de outros apoios de âmbito social;
- A frequência do ensino superior por parte dos nossos jovens gera nas famílias um encargo adicional significativo sem que muitas delas possuam qualquer tipo de apoio para fazer face a esse esforço financeiro adicional, proponho a atribuição a todos os alunos considerado elegíveis, nos termos dos números seguintes, de uma bolsa de estudo anual no valor de 800,00€.

6.1 – ALUNOS ELEGÍVEIS

São elegíveis para a atribuição de bolsa de estudo anual no valor de 800,00€, todos os alunos que, cumulativamente:

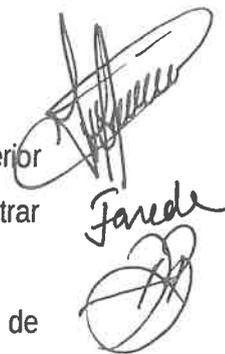
6.1.1 - Tenham residência atual no Concelho da Murtosa, a qual será verificada através do domicílio fiscal e/ou recenseamento eleitoral;

6.1.2 - Estejam matriculados no ano letivo de 2021/2022 num curso técnico superior profissional (CteSP), numa licenciatura ou mestrado num estabelecimento de ensino superior público ou privado reconhecido para tal pelo Ministério da Educação;

6.1.3 - Estejam matriculados pela primeira vez e no primeiro ano do curso técnico superior profissional, da licenciatura ou mestrado. No caso da inscrição no mestrado deverão demonstrar através de certificado que obtiveram aproveitamento no ano anterior da licenciatura;

6.1.4 - Caso estejam inscritos noutra ano do respetivo curso deverão demonstrar, através de certificado do estabelecimento de ensino que frequentam, o facto de terem tido aproveitamento no ano letivo anterior;

6.1.5 - Tenham idade não superior a 26 anos;



Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature appears to be 'Jared' and is accompanied by a circular stamp with illegible text inside.

6.2 - CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.2.1 - A manutenção, nos anos seguintes do acesso à bolsa implicará cumulativamente o cumprimento dos requisitos de admissibilidade supra citados e o desenvolvimento, no ano anterior, de 50 horas de colaboração na comunidade em iniciativas promovidas pelo Município ou pelas coletividade concelhias, em datas e horários a acordar entre as partes.

6.2.2 - As coletividades concelhias poder-se-ão candidatar ao período de colaboração comunitária dos respetivos bolseiros apresentando, para o efeito, um pedido à Câmara Municipal descrevendo, com objetividade, as atividades que pretende ver desenvolvidas. A Câmara Municipal avaliará os pedidos de forma individual e, em função da disponibilidade e interesse dos alunos, poderá deferir a solicitação.

6.2.3 – Apenas será viável a atribuição de bolsa de estudo durante um período máximo de 5 anos.

6.3 – CANDIDATURAS

Os alunos poder-se-ão candidatar à bolsa, preenchendo um requerimento próprio cedido pela Autarquia, entre os dias 30 de setembro e 30 de outubro, acompanhado de cópia de certificado de matrícula e, nos casos previsto nos pontos 6.1.3 e 6.1.4, de certificado atestando a obtenção de aproveitamento escolar no ano anterior, emitidos pelos respetivos estabelecimentos de ensino.

7 – TRANSPORTES ESCOLARES

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAMENTE AO APOIO

7.1.1 – A Câmara Municipal da Murtosa assegura a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, no âmbito da legislação aplicável.

7.1.2 – A área de referência do serviço de transportes escolares é o Concelho da Murtosa, só tendo direito ao subsídio de transporte os alunos nele residentes.

7.1.3 – São abrangidos pelo serviço de transportes escolares os alunos que frequentem o Ensino Básico e Secundário oficial, particular com contrato de associação e paralelismo pedagógico, ou cooperativo em iguais condições, quando a paragem de transporte público diste 3 ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

7.1.4 - Para efeitos de pagamento/comparticipação dos transportes escolares aos alunos, será sempre considerada a escola que se localize na área de residência.

7.1.5 – O transporte dos alunos será assegurado nos dias letivos, conforme estipula o nº 2 do artigo 11 do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, e de acordo com as datas definidas no Calendário Escolar emanado do Ministério da Educação.

7.1.6 – Não são abrangidos pelo subsídio de transporte escolar os alunos que:

- a) Não frequentem um estabelecimento oficial, particular com contrato de associação e paralelismo pedagógico, ou cooperativo em iguais condições;
- b) Não cumpram as normas de encaminhamento de matrícula estabelecidas pelo Ministério da Educação.

7.1.7 – Os alunos não abrangidos pelo subsídio de Transporte Escolar receberão informação, através de ofício, referindo o motivo de não atribuição do mesmo.

7.1.8 – As omissões e imprecisões das presentes normas de procedimento, bem como as situações sobrevenientes, serão analisadas e decididas pelo membro do Executivo Municipal com a responsabilidade do Pelouro da Educação.

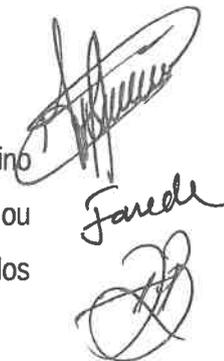
7.2 – APOIO A ALUNOS ATÉ AO 3º CICLO

7.2.1 – De acordo com a Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de agosto, os alunos que se encontrem em situação de estudo até ao final do 3º ciclo, devidamente comprovada pela escola, serão abrangidos pelo subsídio de transporte num montante igual a 100% do seu custo.

7.2.2 – Os alunos abrangidos deverão levantar o passe no SASE da escola que frequentam, devendo o estabelecimento de ensino dar conhecimento à autarquia, até à data fixada, da lista de alunos que levantaram o passe e o solicitaram para o mês seguinte.

7.3 – APOIO A ALUNOS DO SECUNDÁRIO

7.3.1 – Todos os alunos, do Concelho da Murtosa, que se encontrem a estudar no ensino secundário ministrado no Município serão abrangidos pelo subsídio escolar num montante de 100% do custo com passes de transportes públicos.



Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.



Ferede

7.3.2 – Aos alunos que se encontrem a estudar em escolas secundárias de fora do concelho será atribuído um subsídio de transporte escolar num montante igual a 100% do seu custo, nas seguintes situações, devidamente comprovadas aquando da matrícula:

- a) Inexistência de vaga no curso lecionado na escola do Concelho;
- b) Inexistência do curso na escola pública de ensino regular mais próxima da área de residência;

7.3.3 – Os alunos que, tendo disponível a oferta de curso na escola do Município, optem por frequentar esse mesmo curso numa escola de fora do Concelho, não terão direito a qualquer apoio.

7.3.4 – Os alunos que, tendo efetuado a matrícula num curso ministrado na escola do Município, sejam obrigados a frequentá-lo numa escola fora do mesmo, devido ao cancelamento dessa oferta, por parte do estabelecimento escolar do Concelho, devidamente comprovado, terão direito a um subsídio de transporte escolar no valor de 100% do seu custo.

7.3.5 – Os alunos que frequentem o secundário devem:

- a) Requirir o passe (até ao dia 18 do mês anterior) na Câmara Municipal.
- b) Levantar o passe na Câmara Municipal.

7.3.6 – Os alunos que frequentem escolas em Municípios não servidos pelo concessionário de transportes públicos a operar na Murtosa, deverão solicitar e levantar os respetivos passes nas operadoras de transporte que operem na área geográfica do estabelecimento escolar, apresentando a documentação de despesa na Câmara Municipal, no sentido de serem reembolsados do valor pago.

7.3.7 – Aos alunos beneficiários do passe “4_18@escola.tp” a Câmara Municipal suportará, até ao máximo de 100%, o diferencial entre o apoio recebido, ao abrigo deste programa, e o custo total do passe.

7.4 – ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.4.1 - Os alunos portadores de deficiência serão abrangidos pelo subsídio de transporte escolar, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com a alínea b), do nº 1 do artigo 13º, conjugado com o nº2 do artigo 8 do despacho nº 18987/2009, salvo legislação posterior.

7.4.2 – As normas de requisição dos passes escolares destes alunos são as previstas para os alunos do secundário.

7.5 – INSTRUÇÃO DE CANDIDATURAS

7.5.1 – Para a candidatura ao subsídio de transporte devem todos os alunos do secundário, preencher o formulário próprio, que será facultado pelos serviços da Câmara Municipal.

Farede

7.5.2 – O modelo de candidatura deverá ser corretamente preenchido, de forma a nele constarem todos os elementos solicitados, confirmações e declarações das entidades (Escolas e Juntas de Freguesia), e, no caso de alunos com NEE, declarações médicas, bem como o respetivo Programa Educativo Individual.

7.5.3 – Os modelos incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal da Murtosa pelos atrasos daí decorrentes.

A Autarquia reserva-se ainda ao direito de confirmar todas as informações neles constantes, se tal se revelar necessário.

7.6 – PRAZOS DE CANDIDATURA

7.6.1 – A data limite de receção de todos os modelos de candidatura, devidamente preenchidos e assinados é 31 de agosto de 2021 para que seja possível assegurar o respetivo passe escolar/subsídio a partir do mês de setembro (início do ano letivo).

7.6.2 – A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos transferidos para escolas do concelho, provenientes de escolas exteriores a este, ou, aos que, dentro do concelho, tenham mudado de residência. As candidaturas deverão ser remetidas pelas escolas à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias após a matrícula ou mudança de residência.

7.6.3 – No caso dos alunos transferidos para escolas do Concelho, provenientes de escolas exteriores a este, a candidatura deverá ser acompanhada de cópia do respetivo Boletim de Transferência, autenticado pela escola que recebe os alunos.

7.6.4 – No caso de mudança de residência, a candidatura deverá ser acompanhada por um atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia do local onde o aluno passou a residir.

7.6.5 – Todas as candidaturas rececionadas após 31 de agosto e que não se enquadrem nas situações estipuladas nos pontos 7.6.2 e 7.6.3 não serão consideradas.

Murtosa, 29 de Junho de 2021

O Presidente



Joaquim Baptista



MUNICÍPIO DA MURTOSA
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

IX CONCURSO LITERÁRIO ESCOLAR DA MURTOSA

Tendo em consideração a apreciação e seleção feita pelo Júri do IX Concurso Literário Escolar da Murtosa, nas modalidades de Poesia e Prosa, de que se anexa a ata respetiva, e de acordo com o regulamento do concurso, os prémios a atribuir, são:

Escalão A

Modalidade - Poesia:

- 1.º lugar - Margarida Marquinhos Gonçalves, 4.º Ano, EB da Torreira (“Para além das estrelas”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);
- 2.º lugar – Rodrigo António Santos Esteves, 3.º ano, EB da Torreira (“Como será o futuro?”), material didático no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- 3.º lugar – Salvador Pereira Sousa, 4.º ano, EB de S. Silvestre (“Uma viagem ao futuro”), material didático no valor de 50,00€ (cinquenta euros);

Menções Honrosas:

- Neuza Maria Teixeira Santos, 4.º ano, EB da Torreira (“O futuro que encontrei”);
Simão Sousa Brandão, 3.º ano, EB da Torreira (“Viagem ao futuro”)

Escalão A

Modalidade - Prosa:

- 1.º lugar – Daniel Bastos Tavares, 4.º ano, EB de S. Silvestre (“Uma viagem ao futuro no presente”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);
- 2.º lugar – Neuza Maria Teixeira Santos, 4.º ano, EB da Torreira (“A viagem ao futuro”), material didático no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- 3.º lugar – Ana Maria Tavares Marquez, 3.º ano, EB da Torreira (“O portal do futuro”), material didático no valor de 50,00€ (cinquenta euros).

Menções Honrosas:

- Esra Nisanur Akça, 4.º ano, EB da Torreira (“A máquina do tempo”);
Duarte Resende Costa, 4.º ano, EB do Monte (“Um futuro melhor”);
Mariana Pombo, 3.º ano, CES (“Viagem ao futuro”)

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 1/17/2001
losa



MUNICÍPIO DA MURTOSA
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Fonseca
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Escalão B

Modalidade - Poesia:

- 1.º lugar – Joana Henriques Oliveira, 6.º ano, EB da Torreira (“Viagem ao futuro”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);
- 2.º lugar – Inês Santos Fonseca, 5.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Viagem

Escalão B

Modalidade - Prosa:

- 1.º lugar – Joana Henriques Oliveira, 6.º ano, EB da Torreira (“Uma viagem num sonho”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);
- 2.º lugar – Rodrigo Valente dos Santos Lamego, 5.º ano, EB da Torreira (“O futuro perfeito”), material didático no valor 75,00€ (setenta e cinco euros);
- 3.º lugar – Guilherme Mendes da Silva, 6.º ano, EB da Torreira, (“O segredo”), material didático no valor de 50,00€ (cinquenta euros).

Menções Honrosas:

Matilde da Silva Tavares, 5.º ano. EB da Torreira (“O futuro a caminho de Plutão”);
Gabriel Ramos, 5.º ano, EB da Torreira (“O planeta futuro!”)

Escalão C

Modalidade - Poesia:

- 1.º lugar – Sofia Rodrigues Oliveira, 8.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Uma visão futurista”);
- 2.º lugar – Leonor Maria Teixeira Santos, 8.º ano, EB da Torreira (“A desilusão do futuro”), material didático no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- 3.º lugar – Rita Valente Oliveira, 8.º ano, EB da Torreira (“Futuro Eu”), material didático no valor e 50,00€ (cinquenta euros).

Menções Honrosas:

Carolina Cirne Abreu, 8.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Tal e qual”);
Ângelo Aresta, 8.º ano, EB da Torreira (“O futuro presente”).



MUNICÍPIO DA MURTOSA
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Farela
[Handwritten signatures]

Escalão C

Modalidade – Prosa:

- 1.º lugar – Leonor Maria Teixeira Santos, 8.º ano, EB da Torreira, (“A felicidade a um futuro de distância”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);
- 2.º lugar – Henrique Rendeiro Silva Cunha, 9.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Futuro presente”), material didático no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- 3.º lugar – Bruna Daniela Carinha Murta, 8.º ano, EB da Torreira (“A carta do futuro”), material didático no valor de 50,00€ (cinquenta euros).

Menção Honrosa

- Carolina Cirne Abreu, 8.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“O futuro de um sonho”);
- Ângelo Aresta, 8.º ano, EB da Torreira (“A cidade no futuro”);
- Matilde Marques Santos, 8.º ano, EB da Torreira (“Um sonho”).

Escalão D

Modalidade – Poesia:

- 1.º lugar – Emanuel Tavares Santos, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Viagem que envelhece”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);
- 2.º lugar – Beatriz Rosa Carrelha Rodrigues, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca, (“Quero viajar pelo presente”), material didático no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- 3.º lugar – Rúben Garrido, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Futurar com a mente”), material didático no valor de 50,00€ (cinquenta euros).

Menções Honrosas:

- Catarina Alexandra Gurgo Pereira, 11.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Batizado da certeza”)

Escalão D

Modalidade – Prosa:

- 1.º lugar – Xavier Rendeiro Silva Cunha, 11.º ano, ES Mário Sacramento (“O meu melhor presente”), material didático no valor de 100,00€ (cem euros);



MUNICÍPIO DA MURTOSA
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Fausto

2.º lugar – Renato Marques Rebimbas, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Um sonho memorável”), material didático no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);

3.º lugar – Catarina Alexandra Gurgo Pereira, 11.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“O canto da razão”), material didático no valor de 50,00€ (cinquenta euros).

Menções Honrosas:

Ricardo Manuel Oliveira Silva, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Mudança desenfreada”);

Tatiana Daniela Amador Marquinhos, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Um olhar no futuro”);

Daviana Josefina Fernandes Mendoza, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Refúgio imaginário”)

Murtosa, 18 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Joaquim Baptista)

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO
IX CONCURSO LITERÁRIO
ESCOLAR DA MURTOSA



Handwritten signature and initials in the top right corner.

----- Aos 15 dias do mês de junho de 2021, reuniu, pelas 17.15 horas, na Câmara Municipal da Murtosa, o júri do IX Concurso Literário Escolar da Murtosa presidido pelo engenheiro Januário Cunha, vice-presidente da Câmara Municipal da Murtosa. A reunião foi secretariada pelo professor bibliotecário do Agrupamento de Escolas da Murtosa António Manuel Campos de Sousa Tavares. -----

----- Fazem parte do júri e estiveram presentes na reunião, para além do presidente, os professores Jaime Lopes, Marina Lopes e Maria Lúcia Antão e o escritor convidado Francisco Rito. -----

----- Este ano, a pandemia e o seu condicionamento do calendário escolar, que interrompeu o acompanhamento da elaboração dos trabalhos, provocaram uma diminuição acentuada do número de participantes. Globalmente, foram apresentados a concurso, nos vários escalões e modalidades constantes do regulamento, um total de 53 trabalhos. No escalão B, na modalidade de Poesia, devido ao número reduzido de trabalhos apresentados a concurso o júri decidiu atribuir apenas os dois primeiros prémios. -----

----- Após análise e apreciação dos textos apresentados a concurso, com base nos escalões e modalidades e nos critérios constantes do regulamento que foi publicitado, o júri chegou aos resultados abaixo indicados, propondo a seguinte atribuição de prémios e menções honrosas (referência ao nome, ano de escolaridade, escola frequentada e título do trabalho): -----

----- Escalão A (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar – Margarida Marquinhos Gonçalves, 4.º Ano, EB da Torreira (“Para além das estrelas”). -----
- 2.º lugar – Rodrigo António Santos Esteves, 3.º ano, EB da Torreira (“Como será o futuro?”). -----

- 3.º lugar – Salvador Pereira Sousa, 4.º ano, EB de S. Silvestre (“Uma viagem ao futuro”). -----
- Menções Honrosas: Neuza Maria Teixeira Santos, 4.º ano, EB da Torreira (“O futuro que encontrei”); Simão Sousa Brandão, 3.º ano, EB da Torreira (“Viagem ao futuro”). -----

----- Escalão A (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar – Daniel Bastos Tavares, 4.º ano, EB de S. Silvestre (“Uma viagem ao futuro no presente”). -----
- 2.º lugar – Neuza Maria Teixeira Santos, 4.º ano, EB da Torreira (“A viagem ao futuro”). -----
- 3.º lugar – Ana Maria Tavares Marquez, 3.º ano, EB da Torreira (“O portal do futuro”). -----
- Menções Honrosas: Esra Nisanur Akça, 4.º ano, EB da Torreira (“A máquina do tempo”); Duarte Resende Costa, 4.º ano, EB do Monte (“Um futuro melhor”); Mariana Pombo, 3.º ano, CES (“Viagem ao futuro”). -----

----- Escalão B (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar – Joana Henriques Oliveira, 6.º ano, EB da Torreira (“Viagem ao futuro”). -----
- 2.º lugar – Inês Santos Fonseca, 5.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Viagem ao futuro”). -----

----- Escalão B (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar – Joana Henriques Oliveira, 6.º ano, EB da Torreira (“Uma viagem num sonho”). -----
- 2.º lugar – Rodrigo Valente dos Santos Lamego, 5.º ano, EB da Torreira (“O futuro perfeito”). -----
- 3.º lugar – Guilherme Mendes da Silva, 6.º ano, EB da Torreira, (“O segredo”). -
- Menções Honrosas: Matilde da Silva Tavares, 5.º ano, EB da Torreira (“O futuro a caminho de Plutão”); Gabriel Ramos, 5.º ano, EB da Torreira (“O planeta futuro!"). -----

----- Escalão C (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar – Sofia Rodrigues Oliveira, 8.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Uma visão futurista”). -----

Fausto

- 2.º lugar – Leonor Maria Teixeira Santos, 8.º ano, EB da Torreira (“A desilusão do futuro”). -----
- 3.º lugar – Rita Valente Oliveira, 8.º ano, EB da Torreira (“Futuro Eu”). -----
- Menções Honrosas: Carolina Cirne Abreu, 8.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Tal e qual”); Ângelo Aresta, 8.º ano, EB da Torreira (“O futuro presente”). -----

----- Escalão C (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar – Leonor Maria Teixeira Santos, 8.º ano, EB da Torreira, (“A felicidade a um futuro de distância”). -----
- 2.º lugar – Henrique Rendeiro Silva Cunha, 9.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Futuro presente”). -----
- 3.º lugar – Bruna Daniela Carinha Murta, 8.º ano, EB da Torreira (“A carta do futuro”). -----
- Menções Honrosas: Carolina Cirne Abreu, 8.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“O futuro de um sonho”); Ângelo Aresta, 8.º ano, EB da Torreira (“A cidade no futuro”); Matilde Marques Santos, 8.º ano, EB da Torreira (“Um sonho”). -----

----- Escalão D (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar – Emanuel Tavares Santos, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Viagem que envelhece”). -----
- 2.º lugar – Beatriz Rosa Carrelha Rodrigues, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca, (“Quero viajar pelo presente”). -----
- 3.º lugar – Rúben Garrido, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Futurar com a mente”). -----
- Menção Honrosa: Catarina Alexandra Gurgo Pereira, 11.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Batizado da certeza”). -----

----- Escalão D (Modalidade – Prosa): -----

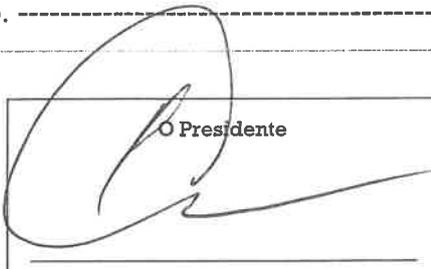
- 1.º lugar – Xavier Rendeiro Silva Cunha, 11.º ano, ES Mário Sacramento (“O meu melhor presente”). -----
- 2.º lugar – Renato Marques Rebimbas, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Um sonho memorável”). -----
- 3.º lugar – Catarina Alexandra Gurgo Pereira, 11.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“O canto da razão”). -----

Faudo

Faudo


- Menções Honrosas: Ricardo Manuel Oliveira Silva, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Mudança desenfreada”); Tatiana Daniela Amador Marquinhos, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Um olhar no futuro”); Daviana Josefina Fernandes Mendoza, 12.º ano, EBS Padre António Morais da Fonseca (“Refúgio imaginário”). -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário. -----

<p>O Presidente</p> 	<p>O Secretário</p> 
---	--



1 reunião
24/06/2021
[Signature]
[Signature]

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		6353/2021	23/06/2021

Assunto:
7ª Alteração por Adaptação ao PDM decorrente da Revogação do PU da Zona Histórica da Murtosa

Dado o assunto supra referido, informa-se Vossa Ex.a, do seguinte:

De acordo com o Aviso n.º 11047/2021, de 15 de junho, publicado no Diário da República, foi revogado o Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa.

O Regulamento do Plano Diretor Municipal refere no seu n.º 2 do art. 4º, os Planos Municipais de Ordenamento do Território que se encontram em vigor no Concelho da Murtosa.

Assim e considerando a revogação do PU da Zona Histórica da Murtosa, é necessário agora proceder à alteração por adaptação ao PDM, no sentido de conformar esta norma com a referida revogação, de acordo e nos termos do previstos no art. 121º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, doravante, RGIGT.

Como resultado desta revogação, deverá ser eliminada a alínea a) do n.º 2 do art. 4º do Regulamento do PDM, renumerando as restantes alíneas em conformidade.

Assim, o n.º 2 do art. 4º do Regulamento do PDM, deverá passar a ter a seguinte redação

“...Art. 4º – Instrumentos de Gestão Territorial

1...

2. Mantém plena eficácia, os seguintes planos municipais de ordenamento do território em vigor:

a) Plano de Pormenor Zona Industrial da Murtosa (2ª Fase), Declaração 212/2002 publicada no Diário da República, 2ª série n.º 197, de 11 de outubro de 2012;

b) Plano de Pormenor do Bico (revisão), Deliberação 2250/2007 publicada no Diário da República 212, 2ª série de 5 de novembro de 2007;

c) Plano de Pormenor Outeiro da Maceda, Declaração 60/2007 publicada no Diário da República, 39, 2ª série de 23 de fevereiro de 2007;

d) Plano de Pormenor Recuperação da Envolvente do Mercado e Bairros Sociais da Torreira, Aviso 21991/2010 publicado no Diário da República, 211, 2ª série de 29 de outubro de 2010.

incluído na
Ordem do dia
Reunião 117/2021
[Signature]



Faude

3. ...”

Caso concorde com o acima exposto, propõe-se a Vossa Ex.a, que a presente informação, seja encaminhada a Reunião de Câmara, para que os Ex.mos membros desta, deliberem de acordo com o n.º 3 do art. 121º do RJGT (mera declaração da Câmara Municipal), no sentido de se proceder à 7ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, decorrente da revogação do PU da Zona Histórica da Murtosa.

A declaração de alteração por adaptação deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal e posteriormente todo o processo deverá ser remetido para conhecimento à CCDRC, conforme o disposto no n.º 4 do art. 121º do RJGT.

Após estes procedimentos concluídos, a referida alteração deverá ser remetida para publicação e depósito, bem como e com base no n.º 1 e 2 do art. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, publicita-la através de Aviso na página da internet do Município, através de edital e em jornal de âmbito regional.

À Consideração Superior,

Aurélio Oliveira

Eduarda Figueiredo

(AO/EF)



PROPOSTA

A Câmara Municipal na consciência que as interrupções letivas são tradicionalmente um problema adicional na organização das famílias decidiu, em linha com o esforço que tem vindo a fazer para oferecer uma escola o mais possível a tempo inteiro, no que ao ensino pré escolar e primeiro ciclo diz respeito, organizar um programa de férias ativas que responda minimamente aos desafios colocados pelas famílias e onde as crianças possam usufruir de uma enorme diversidade de atividades lúdico/pedagógicas

Assim, tendo em consideração o supra exposto a câmara municipal acolherá as crianças que manifestaram interesse nos seguintes períodos:

- 1- No mês de Julho no período compreendido entre os dias 9 e 31;
- 2- No mês de agosto no período compreendido entre os dias 01 e 13;
- 3- No mês de Setembro no período compreendido entre os dias 01 e 10.

Na auscultação feita às famílias a procura pelas atividades diverge significativamente em termos temporais. Assim, torna-se imperativo que a Câmara Municipal delibere a fixação da comparticipação financeira por parte dos beneficiários para os diferentes períodos no sentido de ajustarmos a oferta o mais possível à procura.

Em face do supra referido e dos custos que as atividades terão para o Município proponho, por beneficiário, as seguintes comparticipações:

- 1- Mês de Julho – 50,00€;
 - 1.1- Caso a família opte por menos uma semana- 40,00€
- 2- Mês de Agosto - 30,00€;
- 3- Mês de Setembro – 30,00€

Murtosa, 29 de Junho de 2021

O Presidente

Joaquim Baptista

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 1 / 7 / 2021
WBC